

## Ofício Conjunto nº. 009/2020-Entidades Contábeis Paranaenses

Curitiba, 03 de julho de 2020.

Ao Senhor

**PEDRO DUARTE GUIMARÃES**

MD. Presidente da CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Senhor Presidente da CEF,

Cumprimentando-o, após incessante procura da parte de empresários e de profissionais da contabilidade paranaenses, **as Entidades Contábeis signatárias** do presente expediente **vêm manifestar preocupação, inconformismo e insatisfação no que se refere aos diversos problemas verificados no acesso à conectividade social junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, o que prejudica, de sobremaneira, os serviços realizados pelas Empresas de Contabilidade.

Conforme a Medida Provisória do Governo Federal de nº. 927/2020, que prevê medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), **foi instituída a possibilidade de diferimento do recolhimento do FGTS**, ficando assim suspensa a exigibilidade do recolhimento pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, podendo haver o parcelamento, sem a incidência da atualização, da multa e dos encargos previstos no art. 22 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Conforme prevê o artigo 20, § 1º: *“O pagamento das obrigações referentes às competências mencionadas no caput será quitado em até seis parcelas mensais, com **vencimento no sétimo dia de cada mês, a partir de julho de 2020**, observado o disposto no caput do art. 15 da Lei nº 8.036, de 1990.”*

Ocorre que, para o descontentamento geral da sociedade, **não vem sendo possível realizar na plataforma a emissão das guias de FGTS diferidas, ressaltando-se que a primeira parcela vence em 07/07/2020.**

**Houve diversas tentativas de emissão sem sucesso**, nos mais variados dias e horários, inclusive por diversos navegadores de internet, além do que o serviço de suporte por telefonia é escasso, sendo que, quando se consegue um contato a resposta é de que há instabilidade, sistema congestionado e de que uma hora o acesso será efetivado. Há relatos também de que ao tentar acessar o parcelamento tudo retorna para a tela inicial.

**Fato é que pelo acesso das páginas virtuais abaixo descritas não se tem êxito.**

<http://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/fgts/suspensao-recolhimento-fgts/PAGINAS/DEFAULT.ASPX>

<https://acesosseguro.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CONVENIADO01&template=fug&urlCallback=https://www.conectividadedesocial.caixa.gov.br/sifug-web/principal.fug>

No site da CEF há menção de que o sistema é “moderno, ágil, seguro e facilmente adaptável ao ambiente de trabalho, o canal dispõe de diversas funcionalidades para os usuários (...). Ora ora, não é o que acontece na prática. O que buscamos é que realmente essas afirmações sejam constatadas na realidade.

Entendemos que o Governo Federal vem agindo com medidas de enfrentamento para a prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), inclusive tendo aprovado a possibilidade de diferimento com o intuito de colaborar nesse cenário de crise, no entanto, **já não é a primeira vez que a CEF é objeto de críticas por falhas nos seus sistemas.**

**São milhões de empregadores que se utilizaram do diferimento do FGTS e que agora não conseguem emitir as guias**, sendo que, caso não solucionado o problema imediatamente, causará sérios prejuízos financeiros às empresas, pois de acordo com o artigo 22 da MP nº 927/2020, **o não pagamento resultará automaticamente em multa e encargos devidos.**

Há que se considerar também que os profissionais da contabilidade estão sobrecarregados de serviços, sendo que o cliente empresário não entende que toda a problemática decorre de uma situação de força maior por falha nos sistemas da conectividade social.

Por todo o exposto, considerando que todo o processo é realizado eletronicamente, **as Entidades Contábeis ora signatárias**, na qualidade de representantes dos contabilistas no Estado do Paraná, **requerem que o problema seja sanado imediatamente, possibilitando a emissão de guias dentro de uma normalidade.**

Eventualmente, caso o presente pedido não seja acolhido e solucionado a tempo, **requerem, em caráter excepcional, que não sejam aplicadas sanções** (multas e encargos) em razão do não cumprimento dos prazos previstos na MP 927/2020, **sugerindo-se, para tanto, que haja uma nova prorrogação do prazo, evitando-se assim maiores complicações.**

Assim, na busca incessante para que os profissionais contábeis, os empresários e a sociedade tenham um atendimento de forma ágil, organizada e eficiente junto a todos os órgãos públicos e Empresas Públicas Federais, o Sicontiba **requer seja analisada a situação ora apresentada, EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, ao passo em que ficaremos no aguardo da breve manifestação com as considerações pertinentes.

Termos em que, com votos de estima e consideração, **pedem deferimento.**

Atenciosamente,

**Laudelino Jochem**

Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**

**Juarez Tadeu Morona Filho**

Presidente do **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CURITIBA E REGIÃO**

**Alceu Dal Bosco**

Presidente do **SESCAP PR**

**Marcelo Odetto Esquiante**

Diretor Presidente do **SESCAP LONDRINA**

**Aguinaldo Mocelin**

Presidente em Exercício do **SESCAP CAMPOS GERAIS**



**SICONTIBA**



**SESCAP**  
CAMPOS GERAIS  
União, Representatividade,  
Valores e Serviços